FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 6017/2021

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental n.º SAN/14053 e parecer técnico n.º 10617/2021, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/24861/13458

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.20.01 - DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - Desassoreamento Rio Jordão - 82892373000189

Localizado em

Endereço: Rodovia SC 410, KM 8,5, nº - , Jordão

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 738006.4, Y 6976213.26

Da instalação

Descrição do Empreendimento

A atividade consiste de desassoreamento mecanizado do Rio Jordão por meio de escavadeira hidráulica 320.

Esse serviço impacta diretamente no curso d'água aumentando a sua capacidade de vazão e retirando os materiais sólidos indesejados, melhorando a qualidade da água e evitando enchentes em épocas chuvosas. O material sólido retirado será depositado a 15 metros da margem do rio e após a realização do desassoreamento serão transferidos para 35 metros da margem.

Atividades da implantação

Limpeza de calha com escavadeira hidráulica com braço longo "Long Reach".

Aspectos Florestais

Reserva Legal: Não foi identificada a intervenção em reservas legais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 27/10/2021 17:48:38

Área de Preservação Permanente (APP): Por tratar-se de obra de desassoreamento de curso hídrico, ficando permitida a utilização de APP, dado a obra ser de utilidade pública, nos âmbitos de saneamento e de defesa civil, conforme disposto na Lei Federal n.º 12.651/2012.

Autorização de Corte de Vegetação: Não haverá a necessidade de corte de vegetação.

Ações mitigadoras

Impactos negativos

- Alteração na qualidade do ar
- Possível contaminação do solo
- Alteração na qualidade das águas
- Geração de resíduos sólidos
- Geração de ruídos

Medidas mitigadoras: execução do plano de gestão ambiental

Controles ambientais

- Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos de acordo com a sua classificação;
- Manutenção adequada dos equipamentos;
- Monitoramento do curso d'água com análises mensais dos parâmetros Temperatura, pH, Oxigênio Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Turbidez, surfactantes, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis.

Programas ambientais

Plano de gestão ambiental, contendo umidificação do solo, análises de água, gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, manutenção preventiva dos equipamentos, monitoramento de água, gestão de resíduos, mitigação da erosão das margens dos cursos com recomposição florestal, e suas respectivas formas de registro.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispensa de LAI
1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
1.6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
1.8. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
1.9. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
1.10. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e no curso d'água;
1.11. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
1.12. O depósito final do solo removido deverá distar mais que 30m do curso d'água e fora de outra área de APP;
1.13. Uma faixa de no mínimo cinco metros deverá ser isolada e reflorestada para mitigação de erosão.

1.14. Realizar análises de água mensais durante a atividade, para os parâmetros Temperatura, pH, Oxigênio Dissolvido, Coliformes Termotolerantes, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Turbidez, surfactantes, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 27/10/2021 17:48:38

2 Condicionantes para a LAO

2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;

2.2. Apresentar Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes, contendo a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;

2.3. Realizar análises da água um mês após da o encerramento da atividade.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 18 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 27 de 10 de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 27/10/2021 17:48:38